



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.799, DE 21 DE MAIO DE 2024

(Declara de utilidade pública, área que descreve, para posterior desapropriação de imóvel e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 638/2023, datado de 08.02.2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO que o imóvel declarado de utilidade pública, tem por finalidade a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazone Urbano;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a área situada na zona urbana do Município, situada no Bairro Santa Maria, pertencente a empresa FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 22.629.227/0001-33, com área total de 3.552,78 m², matrícula nº 136.389, no Segundo Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP, destinada a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazone Urbano.

Parágrafo Único – A área mencionada no caput deste artigo, conforme memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente, a descrição da área a ser desapropriada com finalidade de ampliação da largura da Avenida Prefeito Nicolau Marino, em Rio das Pedras – SP, a saber:

PROPRIETÁRIO : Fortaleza Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 22.629.227/0001-33

LOCALIZAÇÃO : Bairro Fazenda Santa Maria

MATRÍCULA : 136.389 – 2.º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP.

ÁREA A S/ DESAPROPRIADA : Área parte da Matrícula nº 136.389, confrontante com o Avenida Vereador Antônio D. Tobaldini e Avenida Prefeito Nicolau Marino, que assim se descreve:

✓

1



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ÁREA DESAPROPRIADA – Partindo do ponto “11”, localizado na confrontação com a Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Matrícula nº 81.652 do 2º CRI de Piracicaba, segue confrontando a **Avenida Prefeito Nicolau Marino** numa distância de **59,35 metros, rumo 70°22’14” SE**, até o ponto “12”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **118,33 metros, rumo 70°24’32” SE**, até o ponto “02”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **11,54 metros, rumo 64°08’37” NE**, até o ponto “03”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **191,37 metros, rumo 7°51’59” NE**, até o ponto “04”, confrontando com a **Avenida Vereador Antônio Dorival Tobaldini**, daí segue numa distância de **11,27 metros, rumo 89°51’52” SW**, até o ponto “39”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **9,87 metros, rumo 3°55’48” SW**, até o ponto “38”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **115,49 metros, rumo 7°57’30” SW**, até o ponto “37”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **19,25 metros, rumo 7°20’39” SW**, até o ponto “36”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **51,58 metros, raio 41,60 m**, até o ponto “35”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **45,31 metros, rumo 70°34’35” NW**, até o ponto “34”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **43,95 metros, rumo 69°46’59” NW**, até o ponto “33”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **58,98 metros, rumo 70°09’15” NW**, até o ponto “32”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **6,84 metros, rumo 7°27’16” SW**, até o ponto “11”, confrontando com a **Matrícula 81.652**, ponto inicial desse memorial, perfazendo assim uma área de **3.552,78 m²**. Esta área deverá fazer parte de bens de uso comum do povo – Sistema Viário.

Art. 2º. A declaração contida no artigo anterior tem como objetivo a desapropriação da área descrita.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.402, de 24.06.2020.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 21 de maio de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo